OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Constitui objeto da presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 20 de março de 2026 e término no dia 19 de março de 2027.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 386.018,50 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Função programática: Proj/Ativ. 2.007. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2.017 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. 2.018. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares de Ensino Educação Especial. 2.019 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades curriculares da EJA. 2.020 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Creche. 2.021 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Pré Escola.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Wagno Sinfrônio Fortunato, pela empresa: FORTUNATO E SOUZA LTDA.
Manoel Urbano – Acre 25 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2026
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal do Educação e Cultura e a empresa MARISTELA O SOUZA & J O SOUZA LTDA - ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Constitui objeto da presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 20 de março de 2026 e término no dia 19 de março de 2027.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 365.887,80 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Função programática: Proj/Ativ. 2.007. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2.017 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. 2.018. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares de Ensino Educação Especial. 2.019 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades curriculares da EJA. 2.020 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Creche. 2.021 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Pré Escola.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Balbino Ferreira Neto, pela empresa: MARISTELA O SOUZA & J O SOUZA LTDA - ME.
Manoel Urbano – Acre 25 de março de 2026.

ESSTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2026
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal do Educação e Cultura e a empresa TATIANA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Constitui objeto da presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 20 de março de 2026 e término no dia 19 de março de 2027.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 128.183,90 (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Função programática: Proj/Ativ. 2.007. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2.017 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. 2.018. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares de Ensino Educação Especial. 2.019 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades curriculares da EJA. 2.020 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Creche. 2.021 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Pré Escola.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Robson Domingos Ferreira de Oliveira, pela empresa: TATIANA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME.
Manoel Urbano – Acre 25 de março de 2026.

PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 035 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Senhora MARIA GLÓRIA DA SILVA, do cargo de Coordenadora de Ensino da Escola Professora Carmélia Alves de Araújo, ligado a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 04 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 20 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 037/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 1001/2026 de 18 de março de 2026.
DECRETA:
Art. Fica o Poder Executivo autorizado realizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) conforme detalhamento abaixo:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional: 13.392.0012.1.023 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB
3.3.90.31.00.00.00.0719 – Premiações Culturais, Artíst, Cient, Desport e Outras....R$ 123.587,31
3.3.90.36.00.00.00.0719 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 6.412,69
Total do Projeto Atividade ..... R$ 130.000,00
Art. 2°. Os créditos necessários à cobertura das dotações autorizadas no artigo 1º deste Decreto são originários de recursos da Lei de Política Nacional Aldir Blanc, bem como de estimativa de rendimentos de aplicação financeira do recurso no exercício.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 23 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com Art. 75, inciso II, Art. 53 §5º da Lei 14.133/21 e legislação correlata e parecer da controladoria n° 036/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 009/2026, na qual tem por objeto Contratação de Pessoa física ou Jurídica especializada na confecção de bolos recheados e fatiados visando atender a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro no 49° aniversário do município. Em favor da Pessoa Jurídica FRANCILENE GOMES DE ALMEIDA, CNPJ: 29.485.659/0001-67. VALOR R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Plácido de Castro - Acre, 25 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSO por prazo indeterminado, em razão de medidas administrativas, o procedimento licitatório referente ao Registro de Preços nº 009/2026, Processo nº 021/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e manutenção de acesso à internet através de link dedicado com acesso via fibra óptica, conforme especificações constantes no Anexo I.
A sessão de abertura estava anteriormente marcada para o dia 07 de abril de 2026, às 07h30min, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Epitácio Pessoa, nº 146, Centro, Plácido de Castro.
A suspensão se faz necessária para revisão de atos administrativos e adequações no edital, visando atender ao interesse público e assegurar a legalidade e a ampla competitividade do certame.
Informamos que não há, até o presente momento, previsão para a retomada do procedimento, sendo que nova data será devidamente publicada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Plácido de Castro –AC, 25 de março de 2026.

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 029/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO EM SAÚDE Nº 001/2026.
Que celebram o Município de Plácido de Castro e o Instituto Cuidar Mais para execução complementar de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS municipal.
“TERMO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO E O INSTITUTO CUIDAR MAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 998, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.”
O Município de Plácido de Castro, Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.076.733/0001-60, com sede administrativa na Rua Epitácio Pessoa, nº 146, Bairro Rapirrã, CEP 69.928-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Camilo da Silva, doravante denominado CONCEDENTE; e o INSTITUTO CUIDAR MAIS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ nº 32.482.935/0001-48, com sede na Avenida Tucunaré, nº 208, Bairro: Portal da Amazonia, CEP 69.915-676 - Rio Branco - Acre, representado por OSNEI DA SILVA PEREIRA, doravante denominado CONVENENTE; resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, com fundamento nos arts. 23, II; 30, I e V; 196, 197 e 199 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/1990, no Decreto nº 7.508/2011, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal Nº 998, DE 17 de Dezembro de 2025 que autoriza a celebração, além das normas pertinentes do Ministério da Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto estabelecer colaboração técnica e financeira entre as partes, visando fortalecer e ampliar as ações e serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde no Município de Plácido de Castro - AC. A parceria tem como propósito contribuir para o planejamento, execução e suporte operacional das atividades de saúde, com aplicação de conhecimentos administrativos e profissionais, bem como a oferta de serviços assistenciais especializados. No âmbito deste Termo, serão contempladas atividades como realização de exames clínicos, laboratoriais, imagem, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, consultas médicas em diversas especialidades, conforme diretrizes e metas definidas no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA — DAS RESPONSABILIDADES
I — DAS ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE
a) proceder à transferência dos recursos financeiros ao CONVENENTE, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho e na forma da legislação vigente, notadamente a Lei Municipal nº 998/2025 e suas alterações, condicionada a liberação à apresentação e validação das informações e resultados pactuados;
b) exercer o monitoramento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das metas pactuadas, podendo, para tanto, realizar visitas técnicas, auditorias, inspeções “in loco”, análise de documentos e demais meios de verificação administrativa e operacional;
c) analisar e deliberar sobre eventuais pedidos de readequação do Plano de Trabalho ou ajustes operacionais, desde que formalmente requeridos e tecnicamente justificáveis, observados os requisitos legais e a compatibilidade com o interesse público;

d) designar gestor de fiscalização do referido termo, sendo responsáveis pela supervisão da execução, pela emissão de relatórios e pela adoção das providências necessárias ao acompanhamento da execução;
e) estabelecer normas e orientações relativas à publicidade institucional, transparência e comunicação social decorrentes desta parceria, observada a vedação de promoção pessoal de agentes públicos, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
f) assegurar, quando cabível, a identificação patrimonial dos bens e materiais adquiridos com recursos desta parceria, providenciando e orientando o procedimento de tombamento e registro patrimonial perante o órgão competente da administração municipal.
II — DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE
a) executar integralmente o objeto deste Termo, observando o Plano de Trabalho aprovado, os prazos pactuados, as metas quantitativas e qualitativas, bem como as disposições normativas aplicáveis, especialmente as constantes da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
b) aplicar os recursos financeiros recebidos, bem como eventuais rendimentos deles decorrentes, exclusivamente na consecução das finalidades previstas nesta parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho e com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa;
c) manter sistema de gestão administrativa e contábil adequado, com escrituração contábil regular e documentação comprobatória de todas as despesas e receitas vinculadas à parceria, assegurando amplo e irrestrito acesso aos órgãos de controle interno e externo, ao CONCEDENTE, à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Saúde, sempre que solicitado;
d) apresentar periodicamente os relatórios de execução, incluindo demonstrativos físicos e financeiros, relatórios mensais ou quadrimestrais de atividades e relatório anual consolidado conforme LC 141/12, atendendo aos prazos e exigências previstos neste Termo e na legislação pertinente, para fins de monitoramento, avaliação e prestação de contas;
f) manter sob sua guarda, organização e integridade toda a documentação comprobatória relativa à execução da parceria, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a aprovação final das contas, observando-se normas fiscais e de controle público aplicáveis;
g) prever, nos contratos celebrados com terceiros para execução das atividades pactuadas, cláusula que assegure o livre acesso aos documentos e registros relativos à parceria por parte dos órgãos de controle, do CONCEDENTE e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
h) observar as diretrizes oficiais relativas à comunicação institucional, à transparência e à publicidade das ações, assegurando que todo material de divulgação atenda às normas legais e vedando qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos ou de representantes do CONVENENTE, em consonância com o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente instrumento terá validade pelo período de 36 (Trinta e Seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante celebração de termo aditivo, desde que formalmente justificado, observada a legislação vigente, o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º. A execução das ações previstas no Plano de Trabalho deverá observar o cronograma estabelecido, podendo haver revisão mediante justificativa técnica e aprovação prévia do CONCEDENTE, sem prejuízo das regras legais referentes às parcerias firmadas com organizações da sociedade civil.
§ 2º. A prestação de contas relativa a cada exercício deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício financeiro respectivo, ou da data do último repasse ocorrido dentro do período, se anterior, na forma e condições estabelecidas por este Termo, pelo Plano de Trabalho e pela legislação aplicável.
CLÁUSULA QUARTA — DO FINANCIAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Para execução das ações pactuadas neste Termo, fica estabelecido o valor anual estimado de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), a ser executado conforme a produção efetivamente realizada e validada pelo CONCEDENTE, nos termos definidos no Plano de Trabalho.
Os repasses financeiros serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após a realização e comprovação das ações executadas, mediante apresentação e validação da documentação fiscal e dos relatórios de execução física, depositando-se os valores em conta bancária específica indicada pelo CONVENENTE, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos desta parceria.
§ 1º. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Plácido de Castro, observando-se as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, as fontes de financiamento disponíveis de emendas parlamentares e os elementos de despesa adequados à política pública de saúde vigente.
§ 2º. Poderá ser promovida recomposição dos valores pactuados, anualmente, com base em indicador técnico setorial ou mediante repactuação justificada em razão de eventos supervenientes que impactem substancialmente a execução financeira, mediante aprovação do CONCEDENTE e observado o interesse público.
§ 3º. O processamento dos pagamentos observará, no que couber, as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à ordem cronológica de pagamentos, sem prejuízo das normas municipais aplicáveis e das regras contábeis específicas para parcerias com organizações da sociedade civil.
§ 4º. Eventual necessidade de ampliação de metas, expansão de serviços ou inclusão de novas ações dependerá de prévia autorização orçamentária, edição de termo aditivo e deliberação do Conselho Municipal de Saúde, quando exigido.
CLÁUSULA QUINTA — DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA
A execução deste Termo será acompanhada pelo CONCEDENTE, que poderá realizar visitas e análises necessárias para verificar o cumprimento das atividades pactuadas.
O CONVENENTE deverá disponibilizar as informações essenciais sobre as ações realizadas, garantido o acesso aos dados necessários ao controle social e à consulta do Conselho Municipal de Saúde, respeitando as normas de transparência pública e o Plano de Trabalho.
A divulgação das informações referentes à parceria será realizada em conformidade com a legislação vigente, sempre preservando o interesse público e a boa execução das atividades.
CLÁUSULA SEXTA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas relativa à execução deste Termo será apresentada anualmente, contemplando os registros técnico-assistenciais e financeiros correspondentes ao período, em consonância com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à gestão dos recursos da saúde pública.
O CONVENENTE encaminhará relatório consolidado das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre os atendimentos realizados, procedimentos executados, resultados alcançados e utilização dos recursos, acompanhado da documentação fiscal pertinente à movimentação financeira vinculada ao objeto.
Os comprovantes e documentos apresentados deverão identificar este Termo, assegurando transparência, rastreabilidade e compatibilidade entre os serviços prestados e a execução financeira, observados os princípios de eficiência, responsabilidade sanitária e regularidade de informações.
A organização e guarda da documentação relacionada à execução da parceria permanecerão sob responsabilidade do CONVENENTE, para fins de consulta administrativa e atendimento às exigências da legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA — DO SANEAMENTO E DA REGULARIZAÇÃO
Caso seja identificada alguma inconsistência ou pendência relacionada à execução deste Termo, o CONCEDENTE comunicará formalmente o CONVENENTE, que será comunicado para adotar as medidas necessárias à sua regularização.
O prazo para atendimento à solicitação será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, garantindo-se o princípio da cooperação administrativa e da boa-fé entre as partes.
A adoção das medidas corretivas observará o caráter técnico e assistencial da parceria, priorizando o aperfeiçoamento da execução dos serviços e a continuidade do atendimento à população, assegurada a comunicação transparente entre as partes.
CLÁUSULA OITAVA — DO TÉRMINO DA PARCERIA E DO AJUSTE DE SALDOS
A presente parceria poderá ser encerrada por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal, resguardando-se prazo hábil para organização administrativa e continuidade das ações de saúde eventualmente em andamento.
O ajuste também poderá ser finalizado em caso de impossibilidade de continuidade das atividades pactuadas ou de circunstâncias supervenientes que comprometam a execução do objeto, assegurada a comunicação prévia entre as partes e a adoção de medidas que preservem o interesse público.
CLÁUSULA NONA — DA PUBLICIDADE DO INSTRUMENTO
A formalização deste Termo, bem como de seus eventuais aditivos, será divulgada em diário oficial do Estado, e registrada no Portal da Transparência, observados os prazos administrativos pertinentes, garantindo-se a publicidade e a validade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As comunicações formais relacionadas a este Termo deverão ser realizadas por escrito e registradas por meio idôneo de comprovação, tais como protocolo ou correspondência com confirmação de recebimento.
Eventuais alterações de endereço, contatos ou responsáveis institucionais deverão ser informadas à outra parte de forma oficial e tempestiva, para fins de atualização cadastral e continuidade da interlocução administrativa.
Este Termo não estabelece vínculo empregatício ou trabalhista entre o CONCEDENTE e os profissionais que venham a ser contratados ou mobilizados pelo CONVENENTE para a execução das atividades previstas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Plácido de Castro/AC para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.
Plácido de Castro – AC, em 06 de Janeiro de 2026.

NOME Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro
CONCEDENTE
OSNEI DA SILVA PEREIRA
Presidente – Instituto Cuidar Mais
CONVENENTE
Testemunhas:
1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com Art. 75, inciso II, Art. 53 §5º da Lei 14.133/21 e legislação correlata, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 011/2026, na qual tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização do 49° aniversário do município de Plácido de Castro e pagamento de premiações esportivas de acordo com o termo de referência visando atender a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro no 49° aniversário do município. Em favor da Pessoa Jurídica JEAN L. DA SILVA, CNPJ: 05.040.300/0001-18. VALOR R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
Plácido de Castro - Acre, 25 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2025
Objeto: Locação de imóvel para sediar o almoxarifado central de todas as Secretarias municipais do Município de Plácido de Castro/ac, e a Senhora RAIMUNDA RIBEIRO DE MELO SILVA, CPF inscrito sob o n°138.326.112-15, endereço José Pereira Nolasco, Bairro: Centro Plácido de Castro/Ac, Representado pela senhora Raimunda Ribeiro.

FICHA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSOS
010	MANUTENÇÃO DA SECRET. GESTÃO (2002)	33.90.36.00.00	1.500

Vigência: 12(meses)
Data da assinatura: 03 de março de 2025.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Raimunda Ribeiro (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
OBJETO: a contratação de empresa para o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Lubrificantes, Filtros e Baterias visando atender as necessidades das secretarias municipais e Plácido de Castro.
Aos dias, 23 de março de 2026 o MUNICÍPIO DE Plácido de Castro/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.076.733/0001-60, com sede Rua Epitácio Pessoa, n° 146 – Centro, Plácido de Castro - AC, CEP: 69.928-000 - Telefone: (68) 3237-1066, representado seu Prefeito, Senhor CAMILO DA SILVA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Detentoras da Ata de Registro de Preços:
AUTO POSTO RIBEIRÃO LTDA e nome Fantasia AUTO POSTO RIBEIRÃO, Av. Epitacio Pessoa, CEP 69.928-000, telefone (68) 3232-3344 | (68) 32323881, E-mail: lene0111@hotmail.com, Plácido de Castro | Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.249/0001-39, Inscrição Estadual n. 01.039.142/001-95, neste ato representada pelo Sócio / Proprietario Senhor Cleiton Ribeiro Jardim, portador da Carteira de Identidade nº 510.730.562-87.
Os preços registrados são os seguintes:

AUTO POSTO RIBEIRÃO LTDA e nome Fantasia AUTO POSTO RIBEIRÃO, Av. Epitacio Pessoa, CEP 69.928-000, telefone (68) 3232-3344 | (68) 32323881, E-mail: lene0111@hotmail.com, Plácido de Castro | Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.249/0001-39, Inscrição Estadual n. 01.039.142/001-95, neste ato representada pelo Sócio / Proprietario Senhor Cleiton Ribeiro Jardim.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	Fornecimento de componentes para veículos: todo tipo de óleos lubrificantes e fluidos, graxas e aditivos automotivos para os veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.	R$ 400.000,00	4%
2	Fornecimento de componentes para veículos: todo tipo de Filtros (lubrificantes, Combustíveis, ar e etc) automotivos para os veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro	R$ 200.000,00	4%
3	Fornecimento de componentes para veículos: todo tipo de Baterias automotivas para os veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro	R$ 135.000,00	4%

Plácido de Castro/AC, 23 de março de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito Municipal), AUTO POSTO RIBEIRÃO LTDA, tipo de sociedade (ME), (Fornecedor).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026
PROC. ADMIN. 012/2026
PP SRP 006/2026
Aos dias, 23 de março de 2026 o MUNICÍPIO DE Plácido de Castro/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.076.733/0001-60, com sede Rua Epitácio Pessoa, n° 146 – Centro, Plácido de Castro - AC, CEP: 69.928-000 - Telefone: (68) 3237-1066, representado seu Prefeito, Senhor CAMILO DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, publicada no 24/03/2026, processo administrativo n.º 012/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de de Pessoa Jurídica para a aquisição de Lubrificantes, Filtros e Baterias visando atender as necessidades das secretarias municipais e Plácido de Castro, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GLOBAL ACRE COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, nome fantansia (GLOBAL ACRE COMERCIO E SERVIÇOS, Inscrita sob o CNPJ nº 11.438.980/0001-25, Inscrição Estadual nº 01.023.044/001-84, com sede na R. Epitacio Pessoa, nº 1630, CEP 69.928-000, Mutirão III, Contato (68) 992-9725, E-mail: jwao34@hotmail.com, Municipio de Plácido de Castro – Acre, neste Ato representada pelo seu Procurador Paulo Cesar da Silva, Inscrito no CPF nº 372.822.712-91

Item	Especificação	Qtd de veiculos	UND	Qtd de Meses	V. Mensal	Valor Total
01	Locação de veículo do tipo micro ônibus capacidade mínima 23 lugares, Sem Condutor, Com Ar-Condicionado, Direção Hidráulica, Atendendo as normas de segurança da Contran e no CTB devendo conter todos os itens de segurança para transporte de alunos, ano mínimo para contração, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, revisões preventivas e corretivas por conta da contratada e todas as manutenções necessárias.	01	Mês	12	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00
Trezentos e sessenta mil reais					R$ 360.000,00	

Fornecedor: M & M SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, nome fantansia (4M OLIVEIRA), Inscrita sob o CNPJ nº 59.760.666/0001-90, Inscrição Estadual nº 01.100.570/001-43, com sede na R. Raimundo Targino, nº 03, complemento QUADRA23B, CEP 69.909-030, Rosa Linda, Contato (68) 99971-8354, E-mail: mmservicostransporteslta@gail.com, Municipio de Rio Branco – Acre, neste Ato representada pelo seu Socio / Proprietario Marcelo Moura de Oliveira, Inscrito no CPF nº 586.164.382-20.

Item	Especificação	Qtd de veiculos	UND	Qtd de Meses	V. Mensal Unitario	Valor Total
03	Locação de veículo do tipo micro ônibus capacidade de 26 á 29 lugares, Sem Condutor, Com Ar-Condicionado, Direção Hidráulica, Atendendo as normas de segurança da Contran e no CTB devendo conter todos os itens de segurança para transporte de alunos, ano mínimo para contração, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, revisões preventivas e corretivas por conta da contratada e todas as manutenções necessárias	02	Mês	12	R$ 33.000,00	R$ 792.000,00
Setecentos e noventa e dois mil reais					R$ 792.000,00	

Plácido de Castro - AC, 23 de março de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito Municipal), GLOBAL ACRE COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, (Fornecedor), M & M SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (Fornecedor).

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC informa aos interessados que está recebendo coletas de preços. As empresas interessadas terão um prazo de 03 dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços, solicitar cotação ao e-mail abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PONTOS.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Fornecimento de serviço de comunicação via satélite de órbita terrestre baixa (LEO) da constelação Starlink, na modalidade itinerante (com funcionamento automático em todo território nacional sem a necessidade de informação prévia da localidade) com dados ilimitados, velocidades médias de download de 200 Mbps, upload de 20 Mbps, latência inferior a 100 ms, com fornecimento de antenas Alta Performance e de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, além de suporte técnico, gerenciamento e manutenção, conforme Especificação Técnica, ou equipamentos que os substituírem (novas versões). 1.1. Do link via satélite: 1.1.1. Plano Starlink Intinerante (com funcionamento automático em todo território nacional sem a necessidade de informação prévia da localidade); 1.1.2. Conexão com satélites de órbita terrestre baixa (LEO) da constelação Starlink; 1.1.3. A conexão de satélite não poderá ser de duplo salto; 1.1.4. Franquia ilimitada de dados em terra; 1.1.5. Suporte à rede LAN via cabos metálicos conectores padrão Ethernet RJ-45 e por rede sem fio (Wi-Fi); 1.1.6. Homologação da Anatel para o conjunto de ativos referentes aos links via satélite; 1.1.7. A CONTRATADA será responsável por configurar e ajustar todos os Links, garantindo que estejam completamente operacionais e possam navegar na Internet; 1.2. Do Acordo de Nível de Serviço, suporte, gerenciamento e manutenção: 1.2.1. Requisitos de Desempenho: Velocidade média de 200 Mbps para download, velocidade média de 20 Mbps para upload, latência máxima de 100 milissegundos, perda de pacotes máxima admitida de 2% e disponibilidade mensal mínima de 95%; 1.2.2. Suporte técnico: 1.2.2.1. A Contratada deverá prestar suporte técnico especializado ao Contratante durante todo o período de vigência do contrato; 1.2.2.2. A prestação do suporte técnico deverá estar disponível de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, durante todos os dias úteis do ano, com exceção apenas dos feriados Nacionais e Estaduais; 1.2.2.3. O suporte técnico será prestado apenas a equipe técnica da Contratante; 1.2.2.4. A prestação do suporte técnico poderá ser realizada de forma remota, atendendo aos critérios de segurança da Contratante e também presencialmente, limitando a capital Palmas-TO, quando não for possível	MES	14		

	resolver um chamado remotamente; 1.2.2.5. O suporte técnico engloba todos os elementos de hardware, software e acessórios necessários para a prestação do serviço; 1.2.2.6. A Contratada deverá informar número de telefone com DDD 63 ou número de telefone 0800, e também, endereço de email; 1.2.3. Fica a cargo da CONTRATADA, em Palmas-TO, coletar e reparar, ou substituir o ativo inoperante ou danificado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação pelo representante da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 1.3. Dos equipamentos e acessórios descritos a seguir, ou equipamentos que os substituíram (novas versões): 1.3.1. Antena Starlink - Alto desempenho: 1.3.1.1. Antena: Matriz faseada eletrônica; 1.3.1.2. Orientação: Auto-orientação motorizada - sintonia automática com os satélites de baixa órbita; 1.3.1.3. Campo de visão: 100 °; 1.3.1.4. Base para suporte e fixação; 1.3.1.5. Maleta/Case para transporte; 1.3.1.6. Cabo Starlink - Alto Desempenho: 25 m; 1.3.1.7. Cabo Roteador - Alto Desempenho: 2 m; 1.3.1.8. Cabo Ethernet - Alto Desempenho: 5 m. 1.3.2. Roteador Wi-Fi Starlink: 1.3.2.1. Tecnologia Wi-Fi: Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac; 1.3.2.2. Geração: Wi-Fi 5; 1.3.2.3. Rádio: Banda dupla 3 x 3 MIMO; 1.3.2.4. Segurança: WPA2; 1.3.2.5. Adaptador Starlink Ethernet Gigabit padrão R-45, compatível com as conexões da antena/roteador; 1.3.3. Fonte de alimentação Starlink: 1.3.3.1. Índice ambiental: IP56; 1.3.3.2. Temperatura de operação: -30 °C a 50 °C (-22 °F a 122 °F); 1.3.3.3. Aterramento: Terminal de aterramento dedicado; 1.3.3.4. Montagem: Suporte de parede incluso; 1.3.3.5. Cabo de energia: 1,8 m. 1.4. Do serviço: 1.4.1. Transferência de conhecimento: 1.4.1.1. Deverá ser realizado presencialmente nas instalações do CONTRATANTE do tipo hands-on; 1.4.1.2. Versará sobre a montagem, utilização, acompanhamento e troubleshooting do conjunto de ativos do objeto; 1.4.1.3. A realização transferência de conhecimento deverá ser planejada de acordo com disponibilidade de ambas as partes. O planejamento anterior ao serviço poderá ser realizado de forma online através de ferramenta de videoconferência; 1.4.2. Instalação: 1.4.2.1. A CONTRATADA realizará a primeira instalação dos equipamentos, fornecendo transferência de conhecimento prático (hands-on) para a equipe do CONTRATANTE. Após a instalação inicial, o CONTRATANTE será responsável pelo remanejamento dos equipamentos, conforme necessário, com suporte remoto contínuo fornecido pela CONTRATADA;				
VALOR TOTAL					R$

Mais informações, entrar em contato através do e-mail: licitacao2022.pmpc@gmail.com.
Plácido de Castro/AC, 25 de março de 2026

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro
Decreto 029/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

DISPENSA N° 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
EXTRATO DO CONTRATO nº 030/2026
OBJETO: Aquisição de Material Permanente destinado a Escola Municipal José Valmir de Lima, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Plácido de Castro/AC DO outro lado a empresa D. L. RAMOS - ME pessoa Jurídica e nome fantasia D. L. RAMOS - ME, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.146.814/0001-52, Inscrição Estadual sob nº 01.013.445/001-65, estabelecida na R. João Pessoa, nº 24, Conjunto Solar, Rio Branco / AC, Contato (68) 9985-1111 | (68) 99229-1229, E-mail: d.lramos@uol.com.br neste ato representado pelo Sr(a). REGIA MARIA GOMES DOS SANTOS, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 781.195.532-68.
Exercício – 2026;

EXERCIO	DESCRIÇÃO	Descrição Recurso	FICHA	Cód. Elem. Despesa	Fonte Recurso
2026	12.122.2.361.2063	Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental	102	44.90.52.00	1.546.0000.90.22

Vigência:07 (MESES)
Data da Assinatura: 25 de março de 2026

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) REGIA MARIA GOMES DOS SANTOS (pela) Contratada)

RESOLUÇÃO Nº 02 CMAS/2026 ‘
O Conselho Municipal de Assistência Social –(CMAS), de Plácido de Castro – Acre, em reunião ordinária realizada em 05 de março de 2026, órgão de controle social dos Recursos destinados a Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 126 de 24 de junho de 1996, alterada pela lei nº 426 de 30 de dezembro de 2010,
Considerando a pauta apresentada ao colegiado para aprovação do calendário de reuniões ordinárias do CMAS para publicação em diário oficial.
RESOLVE;
Art. 1º – Deliberar o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2026, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no formato abaixo.
As reuniões ordinárias serão realizadas nas quartas feiras da segunda semana de cada mês.
;

MES	DATA	HORAS
JANEIRO	07/01/26	09 HS
FEVEREIRO	11/02/26	09 HS
MARÇO	11/03/26	09 HS
ABRIL	09/04/25	09 HS
MAIO	07/05/25	09 HS
JUNHO	11/06/25	09 HS
JULHO	09/07/25	09 HS
AGOSTO	06/08/25	09 HS

SETERMBRO	10/09/25	09 HS
OUTUBRO	08/10/25	09 HS
NOVEMBRO	05/11/25	09 HS
DEZEMBRO	10/12/25	09 HS

Art. 2º - Revogada as disposições contrárias esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.
Plácido de Castro Acre, 05 de março de 2025.

Rodrigo da Costa Lopes
Presidente- CMAS

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, instituída pelo Decreto Municipal nº. 279, de 05/01/2026, TORNA PÚBLICO aos licitantes participantes da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), em atendimento a Proposta 11812.8680001/2025-011, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, conforme Processo Administrativo nº 005/2026, que se encontra disponível para consulta junto à Comissão de Contratação, o JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.294.707/0001-19, bem como, a DECISÃO FINAL proferida pela autoridade superior desta municipalidade.
Dessa forma, após análise e julgamento do recurso administrativo, este foi CONHECIDO, por ser tempestivo e atender aos requisitos formais de admissibilidade, e, no mérito, foi PARCIALMENTE PROVIDO, para REFORMAR a decisão quanto à inabilitação da recorrente, reconhecendo o atendimento aos requisitos de habilitação técnica e declarando-a HABILITADA no certame. Contudo, no mesmo ato, foi NEGADO PROVIMENTO no que se refere à desclassificação da proposta de preços, mantendo-se a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO por inexequibilidade, nos termos da fundamentação constante no julgamento.
Porto Acre – AC, 25 de março de 2026.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Agente de Contratação
Portaria n° 001/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, instituída pelo Decreto Municipal nº. 279, de 05/01/2026, TORNA PÚBLICO aos licitantes participantes da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em atendimento a Proposta 11812.8680001/25-10, do novo PAC Seleções – 2ª Etapa, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, conforme Processo Administrativo nº. 006/2026, que se encontra disponível para consulta junto à Comissão de Contratação, o JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.294.707/0001-19, bem como, a DECISÃO FINAL proferida pela autoridade superior desta municipalidade.
Dessa forma, após a devida análise e julgamento do recurso administrativo, este foi CONHECIDO, por ser tempestivo e atender aos requisitos formais de admissibilidade, e, no mérito, foi NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida, que resultou na INABILITAÇÃO da recorrente e na DESCLASSIFICAÇÃO de sua proposta, pelos fundamentos técnicos e jurídicos devidamente consignados nos autos.
Porto Acre – AC, 25 de março de 2026.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Agente de Contratação
Portaria n° 001/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas e em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a classificação das propostas realizada pelo Pregoeiro, a emissão do Parecer Jurídico, e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: ADJUDICAR os itens licitados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, por meio de softwares em ambiente web (nuvens) que operem de forma integrada, no modo de licenças de uso, para acesso ilimitado de usuários simultâneos. o objeto inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento dos sistemas contratados, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em datacenter, visando suprir as necessidades do Município de Porto Acre, conforme consta no Processo Administrativo nº 056/2025, em favor da licitante vencedora: STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.393.826/0001-35, (única participante), com valor global de R$ 1.273.578,56 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e HOMOLOGAR o presente processo licitatório em favor das referidas empresas vencedoras.
Porto Acre-AC, 25 de março de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre